

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022 REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### Processo Administrativo 3199/2022

- 1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1205/2018, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal 123/06, Decreto Federal 7892/2013 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2. MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA
- 3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 4. TIPO:** Menor Preço Global
- 4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
  - 5.1. DATA:** 25 de agosto de 2022.
  - 5.2. HORA:** 09h00
  - 5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia.
- 6. OBJETO:** Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba.

#### 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### 8. CREDENCIAMENTO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa. ANEXO II.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

**8.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.7.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

**8.1.8.** A ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão implica na preclusão do Direito de Preferência, bem como o item 10.5 do edital.

**8.1.9.** A empresa de se credenciar e não apresentar proposta ou retirá-la antes do início da sessão ficará alijada de manifestar-se durante a sessão e interpor recurso, sendo considerada como não participante da sessão.

### **8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

### 8.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**8.3.1.** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no averso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Havendo interposição de recurso administrativo no certame, o prazo da proposta passará a ser contado do dia da decisão final do recurso publicada em Diário Oficial Próprio;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso.
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;
- b) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.

O orçamento básico estimado pela Prefeitura Municipal de Serrinha a preço de mercado é de R\$ 3.768.600,06 (Três milhões setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos reais e seis centavos), incluso BDI.

### 8.4. DA HABILITAÇÃO

**8.4.1.** O envelope nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.4.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

**8.4.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**8.4.4. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor.

b) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

**c) A comprovação de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá atender as seguintes exigências:**

- i. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.
- ii. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- iii. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU será feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

d) **Atestado de Capacidade Técnico-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:

- *ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM;*
- *EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO;*
- *ASSENTAMENTO E/OU REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM;*
- *IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL;*
- *EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO E/OU EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)*

e) Declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

f) Declaração da licitante, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**8.4.5. Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- c) Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:
- d)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

### 8.5. Documentos complementares

- 8.5.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Bahia – JUCEB; (ver 8.5.5)
- 8.5.2. Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- 8.5.3. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos
- 8.5.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 8.5.5. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

### 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 9.2. Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.
- 9.3. Iniciada a sessão, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 9.6. O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 9.7. Caso necessário, a sessão será suspensa, independentemente as propostas serão encaminhadas e submetidas para apreciação do engenheiro civil da prefeitura, responsável técnico habilitado para verificação e conferência das propostas com relação aos custos, BDI, especificações e demais requisitos de capacidade técnica exigidos, posteriormente elaborará relatório técnico aprovando ou desaprovando a proposta apresentada com a obrigatória justificativa e embasamento técnicos e legais.
- 9.8. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório e relatório técnico do engenheiro responsável do município.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**9.9.** O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial com abertura de prazo legal para recurso.

**9.10.** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

**9.11.** Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

**9.12.** A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

**9.13.** *A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.*

**9.14.** Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

### 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 11.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;
- 11.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 11.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 11.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para participar do cadastro de reserva;
- 12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 12.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem de classificação.
- 12.4.** O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva em campo próprio do sistema;
- 12.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
- 12.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.
- 12.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

### 13. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:

- 13.1.** A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.
- 14.2.** As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

**14.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.A** recusa da adjudicatória em assinar Ata de Registro de Preços - ARP dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** A licitante será convocada a assinar o Ata de Registro de Preços - ARP no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### 15. RECEBIMENTO DO OBJETO

**15.1.** O recebimento do objeto licitado a ser contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

### 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, mensalmente, acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**16.2.** Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**16.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**16.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**16.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**16.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**16.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

### 17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**17.1.** Os preços da ata poderão ser negociados junto ao Órgão Gerenciador desde que atendidas características e prerrogativas do Decreto Federal 7892/13.

**17.2.** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 somente nos contratos firmados através da Ata de Registro de Preços – ARP.

### 18. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**18.1.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo com regime de empregada por preço unitário.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**19.1.** Ver minuta da ata e minuta do contrato

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** Ver minuta da ata e minuta do contrato

### 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** Somente é exigível informar a dotação no ato da contratação nos moldes do Decreto Federal 7.892/13, na forma a saber: “Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993” (DECRETO FEDERAL nº 7.892/13).

**21.2.** As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte

### 22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**22.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**22.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**22.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**22.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**22.5.** O Município terá privilégio administrativo na relação contratual, podendo alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato, fiscalizar a prestação de serviços e penalizar a inexecução total ou parcial

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

do ajuste.

### 23. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

20.3. Ver minuta do contrato

### 24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

24.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

24.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

### 25. RECURSOS

25.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

### 26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

26.2. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

### 27. DA TRANSFERÊNCIA

27.1. É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

### 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item neste Edital.

28.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.4. Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Presidente poderá utilizar-se de **ADENDO**, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.

28.5. Caso o **ADENDO** venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado **"ADENDO MODIFICADOR"**, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.

28.6. Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

28.7. Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.8. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver Ata de Registro de Preços e/ou Contrato na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII** adaptado à proposta vencedora.

**28.9.** Este Edital é regido pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas demais condições especificadas neste Edital.

**28.10.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

**28.11.** As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas, por escrito, 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço mencionado acima e no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**28.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.

**28.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**28.14.** Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, quando exigidos, são de responsabilidades da Proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.

**28.15.** Caso a data prevista para a realização desta Concorrência Pública, seja considerado feriado, ponto facultativo ou ainda se, por motivo de força maior, não puder ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a realização será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.

**28.16.** A falta da assinatura da licitante nas atas das sessões implicará na aceitação das decisões da Comissão.

**28.17.** Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, este Edital, todos os elementos fornecidos que serviram de base para a licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.

**28.18.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.19.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.20.** A empresa vencedora do certame, em cumprimento a LEI Municipal, deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da mão de obra para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi-aberto do sistema penitenciário.

**28.21.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Licitação através do e-mail: [licitacao@serrinha.ba.gov.br](mailto:licitacao@serrinha.ba.gov.br).

**28.22.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

**28.24.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

realização da sessão pública do referido certame.

**28.25.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**28.26.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacao@serrinha@gmail.com](mailto:licitacao@serrinha@gmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

**28.27.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**28.28.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**28.29.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**28.31.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro.

Serrinha, 21 de julho de 2022.

**ANDERLEY DA SILVA SOUZA**

Presidente da CPL

Portaria 341/2022

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO I**

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a)  
Senhor (a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

---

Nome do Representante:

**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

#### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO IV**  
**MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA**

À

**Prefeitura Municipal de Serrinha**  
**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2022**

**Objeto:** Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo para execução dos serviços:** 12 (DOZE) meses

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
3. Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:  
( ) Caução em dinheiro      ( ) Seguro garantia      ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
da licitante) (nome empresarial

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2022**,  
DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias.....do mês de ..... do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....,emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3199/2022 devidamente homologado, referente ao Concorrência Pública nº 002/2022, registro de preços para prestação de serviços de engenharia, de forma parcelada, relacionados no Anexo VIII do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba, conforme Termo de Referência, anexo I do edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ordem de colocação	Razão Social	CNPJ	Lote Reservado
1			
2			
3			

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1 **Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### 5.2 **Para execução dos serviços, será de responsabilidade DA CONTRATADA:**

- a) responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços, e qualquer ocorrência que venha acontecer durante esta etapa, garantindo a execução do serviço conforme realizado conforme solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) refazer os serviços que por ventura apresentar defeitos.
- g) Indicar preposto com poderes para se fazer representar perante a contratante;

### 6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 7. REVISÃO E CANCELAMENTO

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 7.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 7.9.2. a pedido do fornecedor.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 9. DA COBRANÇA JUDICIAL

- 9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.
- 10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para refazê-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais da realização dos serviços, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - 11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

### **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, ..... de .....de 2022.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3199/2022 e CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2022** regendo-se pela Lei Federal nº nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º **Registro de preços para serviços de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha-Ba**, dos preços registrados em ata vinculada a este processo, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

§ 2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do exercício corrente seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte

#### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição, número do contrato e da licitação;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal ( INSS, FGTS,CNFT, e Dívida Ativa da União);
10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

#### **IV - cláusula quarta – reajuste**

O valor do contrato é de R\$ .....

#### **V - cláusula quinta - do prazo**

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

#### **VI - cláusula sexta - obrigações da contratada**

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
11. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
12. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

15. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a os serviços contratados nos termos do código civil brasileiro.
18. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
19. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
20. Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empreitar todo o serviço.
21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. A contratada é responsável pela retirada do local dos serviços dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material de entulho pelo mesmo.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.
25. A contratada é obrigada a manter no local dos serviços, durante o horário de trabalho, um engenheiro, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final dos serviços pela contratante.
26. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
27. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas.
28. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados (Bota-fora).

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

1. Designar servidor público para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;

5. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
7. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
8. Manter, no local dos serviços, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
9. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
10. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;
11. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93), eventuais pedidos de:
  - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
  - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
  - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
13. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
14. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;
15. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o (a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para conforme portaria **XXX/2022** fiscalizar a plena execução dos serviços, ora contratados, com poderes para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados.
4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
5. Verificar se a execução será cumprida integral ou parceladamente;



6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
9. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
10. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
11. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo
- d. Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

#### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da CONCORRENCIA PÚBLICA 002/2022 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades;

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será



calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

#### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

---

**ADRIANO SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- APRESENTAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para execução de manutenção, conservação e restauração dos pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos integrante das avenidas, praças, ruas e logradouros públicos do Município de Serrinha/BA

### 2- DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, o poder público municipal tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços demandados, devido à escassez de recursos financeiros, mão de obra, infraestrutura, máquinas e equipamentos, ausência de gerenciamento contínuo dos pavimentos, entre outros. Além disso, os serviços estão temporariamente suspensos devido ao encerramento do contrato. Assim sendo, a Secretaria de Infraestrutura utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada a operacionalização dos serviços por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, lei 8.666/93, que regulamenta o por meio do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseando-se no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

### 3- DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para execução, de forma indireta e sob regime de empreitada integral por item, incluindo o fornecimento de material e serviços, para execução de serviços de manutenção, conservação e restauração de pavimentos asfálticos, e em paralelepípedos, neste Município. Os serviços serão realizados sob fiscalização do corpo de engenharia do município, por engenheiro devidamente constituído, registrado no CREA, designado pelo secretário e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### 4- DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

As quantidades levantadas para obtenção do orçamento estimativo foram obtidas através levantamento expedito, em campo, realizado pelo corpo de engenharia do município de Serrinha-BA, integrante da Secretaria de Infraestrutura, conforme memória de cálculo.

### 5- DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O orçamento estimativo para a realização dos serviços foi elaborado tomando-se como referência os preços SEINFRA/SIT (Superintendência de Infraestrutura de Transportes) - BAHIA - SINAP Ref. FEVEREIRO/2021 - SEM DESONERAÇÃO, adotando BDI = 24,23%, conforme Planilha Orçamentária anexa ao processo.

### 6- DO CRONOGRAMA

O cronograma apresentado para a realização total dos serviços, considera o prazo de 01 ano (um ano), a contar emissão da Ordem de Serviço, sendo obrigatória a emissão do CEI da obra e a apresentação do mesmo ao Setor de Engenharia.

### 7- ESPECIFICAÇÕES

As especificações adotadas para a realização dos serviços de Manutenção, Conservação e Restauração de pavimentação asfáltica, em paralelepípedos em vias e logradouros públicos do Município de Serrinha, foram as do SEINFRA/SIT (Superintendência de Infraestrutura de

Transportes) - BAHIA e as do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

#### 7.1- PINTURA DE LIGAÇÃO

##### 7.1.1- OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam execução de pintura de ligação em obras/serviços viárias sob a jurisdição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA.

##### 7.1.2- GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

##### 7.1.3- MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações adotadas pelo PMSAJ. Podem ser empregados os materiais asfálticos seguintes:

- Emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;
- Emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deve ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

##### 7.1.4- EQUIPAMENTOS

O equipamento básico para execução da pintura de ligação compreende as seguintes unidades:

- Vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e/ou compressor a ar;
- Depósito de material asfáltico, com adequado sistema de aquecimento e circulação e que tenha capacidade compatível com o consumo;

##### 7.1.5- EXECUÇÃO

7.1.5.1- Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente;

7.1.5.2- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico selecionado, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira a mais uniforme possível. O ligante não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 graus centígrados, em dias de chuva ou quando esta for iminente;

7.1.5.3- A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

7.1.5.4- A fim de evitar superposição de ligante nas juntas, devem ser colocadas faixas de papel não poroso transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação se situem sobre estas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas;

7.1.5.5- Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento do ligante e que permita a formação de uma película extremamente delgada. Para as emulsões diluídas não há valores especificados.

7.1.5.6- Qualquer falha observada na aplicação do ligante deve ser imediatamente corrigida.

7.1.5.7- Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo.

7.1.5.8- Turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, se deve trabalhar em meia pista. Não deve ser permitido o trânsito de veículos sobre a pintura;

7.1.5.9- A pintura de ligação deve produzir uma película de ligante delgada, sendo



dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante na superfície;

7.1.5.10- O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, o tempo necessário à liberação da pintura de ligação deve ser definido, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

#### 7.1.6- MANEJO AMBIENTAL

A preservação do meio ambiente para os serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e a aplicação de ligante betuminoso devem ser observados os seguintes cuidados:

7.1.6.1- Deve ser evitada a instalação de depósitos de ligante betuminoso próximo a cursos d'água e devem ser instalados dispositivos de retenção do material para casos de vazamento.

7.1.6.2- É vedado o lançamento de materiais já usados na faixa de domínio, em áreas lindeiras e em qualquer outro lugar onde possa causar prejuízo ambiental.

7.1.6.3- A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras e consequente recomposição da área afetada pelas atividades dos serviços.

#### 7.1.7- CONTROLE

##### 7.1.7.1- Ligante betuminoso

A cada carregamento que chegar à obra devem ser realizados os seguintes ensaios:

- Viscosidade Saybolt-Furol (padrão DERBA-B-24/70);
- Peneiramento (padrão DERBA-B-28/70);
- Resíduo por evaporação (padrão DERBA-B-27/70).

O ligante só deve ser descarregado se os ensaios de recebimentos executados comprovarem a sua adequação:

a) Na execução a operação de diluição em água da emulsão utilizada, deve ser acompanhada pela Fiscalização, observando-se tanto a obtenção do grau de diluição desejada, como a perfeita circulação da emulsão diluída;

b) O controle da taxa de aplicação deve ser efetuado pelo método da bandeja, da seguinte maneira: coloca-se, na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material empregado;

c) Deve ser feito, no mínimo, uma determinação da taxa de ligante, em l/m<sup>2</sup>, para cada faixa de espargimento, para, no máximo, cada 500m de extensão;

d) A Fiscalização deve avaliar ainda, de forma visual:

- A homogeneidade de aplicação do banho.
- A efetiva cura do ligante aplicado.

#### 7.1.8- ACEITAÇÃO

A pintura de ligação deve ser aceita, desde que atendidas as seguintes condições:

a) A taxa de aplicação não se afaste do valor definido em mais de 15%;

b) O serviço seja considerado homogêneo, em função de inspeção visual efetuada pela Fiscalização;

c) A cura do ligante seja considerada satisfatória;

d) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, do ligante empregado.

#### 7.1.9- MEDIÇÃO

A pintura de ligação executada deve ser medida através da determinação da área coberta, expressa em metros quadrados. No cálculo da área deve ser considerada a largura prevista em projeto.

#### 7.1.10-PAGAMENTO

O pagamento deve ser feito após a aceitação dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais devem representar a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

### 7.2- REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDOS EM COLCHÃO DE AREIA

#### 7.2.1- OBJETIVO

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de pavimentação em paralelepíedros, em serviços e obras rodoviárias sob a jurisdição da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BAHIA.

#### 7.2.2- GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepíedro AQUELE PROVENIENTE DA RETIRADA DO PAVIMENTO DANIFICADO, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido. Assim pavimentos de paralelepíedros são aqueles formados por "este tipo de pedra" assentes sobre um colchão (base) de areia.

#### 7.2.3- MATERIAIS

Os paralelepíedros devem ser de granito, gnaiss, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em desagregação ou arestas quebradas, oriundos do pavimento demolido. Devem ainda apresentar as seguintes características: - Resistência a compressão simples: 1.000kg/cm<sup>2</sup>; - Peso específico aparente: 2.400kg/m<sup>3</sup>; - Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5%, em peso. Os paralelepíedros devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior ou de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam a juntas maiores que 1,5cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepíedros devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5cm na superfície. As dimensões dos paralelepíedros devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: - Comprimento: 17 a 23cm; - Largura: 12 a 15cm; - Altura: 11 a 14cm. O cimento para o rejuntamento deve obedecer às normas específicas da ABNT.

#### 7.2.4- EQUIPAMENTOS

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para o início dos serviços. O equipamento básico para a execução dos serviços compreende as seguintes unidades: Rolo compactador vibratório tipo tandem, de rodas lisas; Soquete manual de 12 a 18kg, para locais inacessíveis ao rolo compactador; Caminhão irrigador com barra distribuidora para umedecimento de rejuntas e espargidores manuais para faixa de calha; Ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteiro de aço, pás, picaretas, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassouras, colher de pedreiro, etc.

#### 7.2.5- EXECUÇÃO

a) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepíedros com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

b) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas

fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.

c) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

d) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contacto com cada peça circunvizinha.

e) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

f) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

g) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

h) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:5, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

i) No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.

#### 7.2.6- MANEJO AMBIENTAL

Os cuidados a serem observados visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações destinadas à execução de pavimento com utilização de paralelepípedos são:

7.3.6.1- Na exploração das ocorrências de materiais: a) Atendimento às recomendações preconizadas na especificação DERBA-ES-T04/01 – Terraplenagem – Empréstimos;

b) A aceitação dos materiais só deve ser concedida após a Executante apresentar a licença ambiental de exploração das jazidas, cuja cópia deve ser arquivada junto ao "Livro de Ocorrências da Obra";

c) A exploração das jazidas deve ser planejada de modo a minimizar os danos inevitáveis e possibilitar a recuperação ambiental, após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

d) Não provocar queimadas como forma de desmatamento;

e) As estradas de acesso devem seguir as recomendações da especificação padrão DERBA-ES-T-02/01 – Terraplenagem – Caminhos de Serviço;

f) Quando a pedra for adquirida de terceiros, deve ser exigida a documentação atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira, junto ao Órgão competente;

##### 7.2.6.2 Na execução:

a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustíveis, não sejam levados até cursos d'água, nascentes ou reservas ambientais.

#### 7.2.7- CONTROLE

##### 7.2.7.1- Controle visual da execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis e dimensões e secção transversal tipo estabelecida em projeto.

Verificações:

- a) Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação;
- b) conforme o item 3 desta especificação (Materiais);

7.2.7.2- Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificação, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

##### 7.2.7.3- Controle Geométrico

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50m a 3,0m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m. m relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de comprimidos, medida por sondagens diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

#### 7.2.8- MEDIÇÃO

Os serviços devem ser medidos na pista, em metro quadrado, pela determinação da área efetivamente pavimentada.

#### 7.2.9- PAGAMENTO

Os serviços executados deverão ser pagos, mediante medição, com base nos preços unitários contratados, os quais devem representar a compensação integral consolidada para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- Nota fiscal
- Boletim de medição atestado pelo engenheiro executor da obra;
- Anotação de Responsabilidade técnica emitida pelo engenheiro executor da Obra datada e assinada;
- Apresentação das certidões que garantam a regularidade fiscal da empresa contratada;
- Relatório fotográfico emitido pela empresa, de acordo com as exigências da fiscalização do município, detalhando o serviço e o período em que foi executado;
- Apresentação do contrato e seus possíveis aditivos.

---

Silvaney Santiago  
Secretário de Infraestrutura

---

Priscila Ferreira da Silva  
Engenheira Civil  
CREA BA-3000121296-BA

## Planilha Orçamentária

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2022 -**  
**Bahia**  
**ORSE - 04/2022 -**  
**Sergipe**

**B.D.I.**  
**21,35%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 114,47%**  
**Mensalista: 70,91%**

### Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.204,20</b>	<b>0,12 %</b>
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	20	420,45	510,21	10.204,20	0,12 %
<b>2</b>			<b>MEIO FIO E PASSEIO</b>					<b>1.428.187,68</b>	<b>17,40 %</b>
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m <sup>3</sup>	300	78,80	95,62	28.686,00	0,35 %
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	8000	46,48	56,40	451.200,00	5,50 %
2.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m <sup>3</sup>	576	836,99	1.015,68	585.031,68	7,13 %

2.4	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	3000	99,79	121,09	363.270,00	4,43 %
<b>3</b>			<b>RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO</b>					<b>1.347.120,00</b>	<b>16,41 %</b>
3.1	72799	SINAPI	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	8000	80,89	98,16	785.280,00	9,57 %
3.2	73790/004	SINAPI	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	m²	8000	57,88	70,23	561.840,00	6,84 %
<b>4</b>			<b>MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>5.423.852,00</b>	<b>66,07 %</b>
<b>4.1</b>			<b>IMPRIMAÇÃO</b>					<b>1.323.232,00</b>	<b>16,12 %</b>
4.1.1	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	100000	10,89	13,21	1.321.000,00	16,09 %
4.1.2	102330	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA	TXKM	1200	1,54	1,86	2.232,00	0,03 %

			PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020						
<b>4.2</b>			<b>TAPA BURACO</b>					<b>4.100.620,00</b>	<b>49,95 %</b>
4.2.1	95879	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	TXKM	20000	1,45	1,75	35.000,00	0,43 %
4.2.2	102096	SINAPI	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020	m³	2000	1.675,17	2.032,81	4.065.620,00	49,52 %

**Total sem BDI**

**Total do BDI**

**Total Geral**

**6.765.713,24**

**1.443.650,64**

**8.209.363,88**



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO							DESONERAÇÃO	
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas							Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:							50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):							5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil		
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%		
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%		
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%		
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%		
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%		
Tributos (impostos COFINS 1,80 %, e PIS 0,39%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%		
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%		
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,35%</b>	<b>OK</b>	19,60%	20,97%	24,23%		
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:								
	$BDI.PAD =$	$\frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$			- 1			